HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFMG
FLS 116
Rubrica
EBSERH
UNIDADE DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO

Processo nº 23537.000228/2017-01
Pregão Eletrônico n° 20/2017

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº. 415/2017 que firmam o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a empresa Johnson e Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde Ltda., para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de esterilização, modelo Sterrad 100S.

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, inscrito no **CNPJ sob o n. 15.126.437/0015-49**, com endereço na Avenida Professor Alfredo Balena, n. 110, 1º andar, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente e Ordenadora de Despesas, **a Profa. Andrea Maria Silveira,** CPF n° 565.275.866-04 e RG n° 2390413 – PCE-MG e por sua Gerente Administrativa, a **Sra. Elizete Maria da Silva Neme**, RG nº M1.498333 - SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49, ambas no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 11 da Portaria Ebserh n° 125/2012, e a empresa **Johnson e Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde Ltda., CNPJ 54.516.661/0080-05,** com endereço na Avenida Júlia Gaiolli, 740 – T300 – Galpão 7 e 8 – Guarulhos – SP- CEP 07251-500, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Veronica Gomes Nogueira de Oliveira, portadora da carteira de identidade RG 48651850-4, expedida pela SSO-SP e CPF n° 407.206.778-40, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, baseado nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e na IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008,

revogada pela instrução normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão n° 05, de 25/05/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 415/2017, observado os termos do disposta na cláusula segunda, por um período de 12 meses a vigorar do dia 29 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2019.

II- Reajuste de 4,00%, conforme cláusula 6° (sexta) do Contrato 415/2017, de acordo com o índice do INPC.

III - Inclusão de uma máquina, modelo Sterrad 100S, ofertada pela empresa Contratada, que será utilizada como backup. A máquina deverá ter as seguintes especificações mínimas e em suas demais características ser semelhante a máquina pertencente à Contratante: esterilizador microprocessador, automático, com processo de esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio para esterilização de materiais hospitalares termos sensíveis; acompanhada dos equipamentos acessórios necessários para o funcionamento do processo, quais sejam 1 estabilizador e 1 seladora. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato passa de **R$ 68.828,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** para **R$ 71.581,74 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, após sofrer reajuste de 4,00%, de acordo

HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFMG - UNIDADE DE CONTRATOS
FLS 417
Rubrica
EBSERH

com o índice do INPC, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a demanda da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas deste Termo Aditivo correm por conta da Verba "Fundo Nacional de Saúde e Outros", Programa de Trabalho Mac 2018, Natureza da Despesa 33903917 e Fonte de Recursos 6153000300.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

I. **Parágrafo Primeiro -** Para a nova vigência contratual ficam indicados:

I. Gestor do Contrato

Nome	CPF
Wilma Suely Romeiro	545.766.956-49

II. . Gestor do Contrato Suplente

Nome	CPF
Márcia Marques dos Santos	008.845.036-82

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF
Vilma Serafim Dias	633.121.406-25

IV. Fiscal Técnico do Contrato Suplente

Nome	CPF
Maira Amaral Silveira Gomes Ferreira	012.773.506-20

V. Fiscal Administrativo

Nome	CPF
Vívian Stefanne Soares Silva	119.333.526-47

VI. Fiscal Administrativo Suplente

Nome	CPF
Elizabeth Matias das Chagas	884.096.786-91

Parágrafo Segundo- A disciplina do acompanhamento da gestão contratual se fará à luz da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada, na execução contratual, a utilização de empregados da Contratada que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Hospital das Clínicas de Minas Gerais, nos termos dos artigos 2°, inciso III, e 7° do Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Fica ratificado os Termos do Contrato original que não foram alteradas por meio deste instrumento, reafirmando a obrigatoriedade de seu fiel cumprimento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFMG - UNIDADE DE CONTRATOS
FLS. 9
Rubrica
EBSERH

E, por estarem as partes justas e acordadas, firam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018.

Representantes Legais do HC-UFMG/Ebserh

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Insc. 143561 CRM 19834
PT. 443 de 03/09/18

Profa. Andrea Maria Silveira
Superintendente
CPF n° 565.275.866-04 RG n° 2390413 – PCE-MG

Adm. Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa do HC-UFMG/Ebserh
Insc. 098539 – PT- 761 - 19/09/14

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
CPF nº 391.192.386-49 / RG nº M1.498333 - SSP/MG

Representante Legal da Johnson e Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde Ltda.

Fernanda Mota Carvalho
CPF: 308.918.538-55
RG: 34.522.355-X

Veronica Gomes Nogueira de Oliveira
RG.: 48651850-4 -SSP-SP
CPF nº 407.206.778-40

Testemunhas:

1) Erica Silva **CI:** 18270413 **CPF:** 11933352647
2) Vanderlei Luiz Campos **CI:** 5055659 **CPF:** 027852406-00